



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO - CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA (CREDENCIAMENTO) Nº 00004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250219CD00004

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Triunfo

Avenida José Duarte de Sá, 33 - Centro - Triunfo - PB

CEP: 58920-000 - Tel.: (083) 35391369.

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO QUE OFERTEM A EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA), ENSINO FUNDAMENTAL, EJA E A APAE, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PB.

Para credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, com dispensa de licitação, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 c/c Resolução FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015 e suas alterações posteriores.

A Prefeitura Municipal de Triunfo - Avenida José Duarte de Sá, 33 - Centro - Triunfo - PB, CNPJ nº 08.924.060/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Espedito Cesario de Freitas Filho, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente e domiciliado na Av. Tabela Antonio Joaquim Lisboa, S/N - Casa - Centro - Triunfo - PB, CPF nº 081.438.174-07, Carteira de Identidade nº 572.289212 SSP/SP, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 c/c Resolução FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015 e suas alterações posteriores, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano de **2025**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda entre os dias **31 de MARÇO de 2025 e 24 de abril de 2025, 09:00 horas**, na sede do Órgão Realizador do Certame- ORC, localizada à Prefeitura Municipal de Triunfo, Avenida José Duarte de Sá, 33 - Centro - Triunfo - PB, CEP: 58920-000 - Tel.: (083) 35391369..

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO QUE OFERTEM A EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA), ENSINO FUNDAMENTAL, EJA E A APAE, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PB**, conforme especificações dos gêneros alimentícios no ANEXO 1.

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

2. FONTE DE RECURSO

Orçamento 2025 - Recursos provenientes do convênio FNDE/PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

12 Educação

12.361 Ensino fundamental

12.361.1003 ESCOLA PARA FORMACAO BASICA

12.361.1003.1071 Manutenção do PNAE - Ensino Fundamental

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

12.361.1003.1057 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

1.552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001

- HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01

- HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01

- HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme modelo Anexo III deste Edital.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda poderá ser apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em meios oficiais e afixados em murais da Secretaria de Educação e Comissão Permanente de Licitação.

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº 04/2015.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

4.5. Caso todos os participantes forem considerados inabilitados ou todos os projetos de vendas forem desclassificados, a administração poderá fixar aos participantes o prazo de oito dias úteis

para a apresentação de nova documentação ou de outros projetos de vendas escoimados das causas referidas da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

5.1 - Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos na Lei Nº. 14.133/2021, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada/digitalizada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente.

5.2 - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação que, poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

5.3 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação da Prefeitura, localizado na Rua 7 de setembro, sn - Centro - Triunfo - PB, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Dos critérios de julgamento:

Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de gêneros alimentícios, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores e priorizando-se as propostas de grupos do município. Esta prioridade deverá ser respeitada, uma vez que tem base legal na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) (Resolução do FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021), www.fnde.gov.br, na qual divide os projetos dando prioridade na seguinte ordem:

Grupo 1 - projetos locais;

Grupo 2 - projetos do território rural; Grupo 3 - projetos do estado; Grupo 4 - projetos do país.

APENAS quando as entidades executoras não obtiverem as quantidades necessárias de produtos oriundos de agricultores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de produtores do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade. Num limite individual de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Altera a resolução 06/2020 FNDE "Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras: I - para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx; II - para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica). Em não se obtendo as quantidades necessárias, essas poder ão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do Estado e do País. 10.5 A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado do processo em até 48 horas

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) deverão entregar as amostras dos produtos indicados no ANEXO I deste edital deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal ou na sede da Secretaria de Educação do Município, até o dia 10 de maio de 2025, até às 08:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

7.2. O resultado desta fase será divulgado em sessão pública após a análise das amostras.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação, na qual se atestará o seu recebimento.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, conforme atesto das quantidades recebidas pela Secretaria de Educação, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente (08:00 à 13:00 horas), de segunda a sexta-feira.

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

10.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Goeda Meir de Moura Gualberto
GOLDA MEIR DE MOURA GUALBERTO
Secretário de Educação

Espedito Cesário de Freitas Filho
ESPEDITO CESARIO DE FREITAS FILHO
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - LISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABÓBORA CABOCLLO – PRODUTO DE BOA QUALIDADE, BEM ACONDICIONADO, ISENTO DE SUJIDADES, RACHADURAS NA CASCA, COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.	KG	850	3,21	2.728,50
2	ABÓBORA LEITE – PRODUTO DE BOA QUALIDADE, BEM ACONDICIONADO, ISENTO DE SUJIDADES, RACHADURAS NA CASCA, COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.	KG	650	2,15	1.397,50
3	ACEROLA – PRODUTO DE BOA QUALIDADE, BEM ACONDICIONADO, ISENTO DE SUJIDADES, COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.	KG	3500	3,35	11.725,00
4	ALFACE – PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, RACHADURAS NA CASCA, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.	KG	3000	6,28	18.840,00
5	BANANA PACOVAN – PRODUTO DE BOA QUALIDADE, BEM ACONDICIONADO, ISENTO DE SUJIDADES, RACHADURAS NA CASCA, COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.	KG	2500	1,28	3.200,00
6	BANANA PRATA – PRODUTO DE BOA QUALIDADE, BEM ACONDICIONADO, ISENTO DE SUJIDADES, RACHADURAS NA CASCA, COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.	KG	2500	0,80	2.000,00
7	BATATA DOCE – PRODUTO DE BOA QUALIDADE, BEM ACONDICIONADO, ISENTO DE SUJIDADES, RACHADURAS NA CASCA, COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.	KG	2500	2,17	5.425,00
8	CAJÁ – PRODUTO DE BOA QUALIDADE, BEM ACONDICIONADO, ISENTO DE SUJIDADES, COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.	KG	2000	10,14	20.280,00
9	CAJU – PRODUTO DE BOA QUALIDADE, BEM ACONDICIONADO, ISENTO DE SUJIDADES, COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.	KG	2500	4,79	11.975,00
10	CEBOLA – PRODUTO DE BOA	KG	1800	3,77	6.786,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	QUALIDADE, BEM ACONDICIONADO, ISENTO DE SUJIDADES, COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.				
11	CEBOLINHA VERDE - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, BEM ACONDICIONADO, ISENTO DE SUJIDADES, COM COLORAÇÃO E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.	KG	800	6,22	4.976,00
12	COENTRO - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, BEM ACONDICIONADO, ISENTO DE SUJIDADES, COM COLORAÇÃO E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.	KG	800	6,42	5.136,00
13	COUVE FOLHA - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, BEM ACONDICIONADO, ISENTO DE SUJIDADES, COM COLORAÇÃO E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.	KG	500	8,48	4.240,00
14	COUVE-FLOR - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, BEM ACONDICIONADO, ISENTO DE SUJIDADES, COM COLORAÇÃO E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.	KG	500	10,02	5.010,00
15	FEIJÃO MACASSAR (DEBULHADO) - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, DEBULHADO - BEM ACONDICIONADO, ISENTO DE SUJIDADES E IMPERFEIÇÕES, COM COLORAÇÃO E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.	KG	1500	3,05	4.575,00
16	FEIJÃO VERDE (VAGEM) - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, DEBULHADO - BEM ACONDICIONADO, ISENTO DE SUJIDADES E IMPERFEIÇÕES, COM COLORAÇÃO E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.	KG	1500	3,07	4.605,00
17	GOIABA - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, BEM ACONDICIONADO, ISENTO DE SUJIDADES E RACHADURAS, COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.	KG	1800	2,26	4.068,00
18	GRAVIOLA - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, BEM ACONDICIONADO, ISENTO DE SUJIDADES E RACHADURAS, COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.	KG	850	3,93	3.340,50
19	LARANJA PERA - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, BEM ACONDICIONADO, ISENTO DE SUJIDADES E RACHADURAS, COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.	KG	2500	1,63	4.075,00
20	MACAXEIRA - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, BEM ACONDICIONADO, ISENTO DE SUJIDADES, RACHADURAS	KG	2000	2,04	4.080,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	NA CASCA, COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.				
21	MAMÃO FORMOSA - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, BEM ACONDICIONADO, ISENTO DE SUJIDADES, RACHADURAS NA CASCA, COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.	KG	1600	2,46	3.936,00
22	MAMÃO HAVAI - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, BEM ACONDICIONADO, ISENTO DE SUJIDADES, RACHADURAS NA CASCA, COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.	KG	850	2,56	2.176,00
23	MANGA ESPADA - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, BEM ACONDICIONADO, ISENTO DE SUJIDADES, RACHADURAS NA CASCA, COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.	KG	1400	2,79	3.906,00
24	MANGA TOMMY - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, BEM ACONDICIONADO, ISENTO DE SUJIDADES, RACHADURAS NA CASCA, COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.	KG	1200	2,20	2.640,00
25	MARACUJÁ - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, BEM ACONDICIONADO, ISENTO DE SUJIDADES, RACHADURAS NA CASCA, COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.	KG	2800	4,18	11.704,00
26	MELANCIA - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, BEM ACONDICIONADO, ISENTO DE SUJIDADES, RACHADURAS NA CASCA, COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.	KG	3000	1,52	4.560,00
27	PIMENTÃO VERDE - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, BEM ACONDICIONADO, ISENTO DE SUJIDADES, RACHADURAS NA CASCA, COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.	KG	850	2,46	2.091,00
28	TOMATE - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, BEM ACONDICIONADO, ISENTO DE SUJIDADES, RACHADURAS NA CASCA, COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.	KG	3500	2,72	9.520,00
				Total	168.995,50

TOTAL GLOBAL DE R\$ 168.995,50 (CENTO E SESCENTA E OITO MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA Nº 00004/2025

MINUTA DO CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 00004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250219CD00004

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Triunfo - Avenida José Duarte de Sá, 33 - Centro - Triunfo - PB, CNPJ nº 08.924.060/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Espedito Cesario de Freitas Filho, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente e domiciliado na Av. Tabelião Antonio Joaquim Lisboa, S/N - Casa - Centro - Triunfo - PB, CPF nº 081.438.174-07, Carteira de Identidade nº 572.289212 SSP/SP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Chamada Pública nº 00004/2025, processada nos termos da; Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO QUE OFERTEM A EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA), ENSINO FUNDAMENTAL, EJA E A APAE, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PB.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Chamada Pública nº 00004/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).
Representado por: ... x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado,



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Triunfo:

12 Educação

12.361 Ensino fundamental

12.361.1003 ESCOLA PARA FORMACAO BASICA

12.361.1003.1071 Manutenção do PNAE – Ensino Fundamental 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

12.361.1003.1057 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

1.569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

1.540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

1.552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art, da Lei 14.133/2021, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts, todos da Lei 14.133/2021. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado conforme a lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas na Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São João do Rio do Peixe.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Triunfo - PB, ... de de

TESTEMUNHAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

_____ PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - MODELOS DE PROJETOS DE VENDA

a) MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

e Data		E-mail:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

b) MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade		2. CNPJ				3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

						Total agricultor
					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/ E- mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assin atura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

c) MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição *		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
Nome		CNPJ		Município
Endereço			Fone	
Nome do Representante Legal			C P F	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:		